PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE BENS (DISPENSA/INEX)

Processo nº 48086.005502/2026-06

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ***Mesas Dobráveis para atividades de campo*** para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações constantes abaixo:

ITENS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UF**	**QTDE.**	**Preço Unitário Estimado**	**Preço Total Estimado (R$)**
1	**Mesa Portátil Maleta** • Branca Dobrável; • Estrutura metálica. • Tampo Plástico • Com alça para transporte (fechada). • Com regulagem de altura. • Dimensões: Compr 1,20m, Altura 74cm, largura 60cm. • Peso Liquido aproximadamente: 7,5kg. • Modelo de Referência: Mesa Maleta Maxchief, ou superior. Conforme figura a seguir: 	479513	UN	10	R$ 273,65	R$ 2.736,50
2	**Mesa Maleta Dobrável Portátil com Bancos Acoplados:** **Especificações Técnicas:** Mesa Camping portátil dobrável tipo maleta com 4 cadeiras acopladas. Para uso em atividades de campo.	603140	UN	10	R$ 383,55	R$ 3.835,50

	• Material: Plástico ABS Reforçado; • Estrutura: Alumínio e aço esmaltado; • Tamanho fechada: 84x32x10cm; • Tamanho Aberta: 84x64x68cm; • Peso da mesa: 7,2Kg; • Capacidade de Carga da Mesa: até 30kg. • Capacidade de Carga de Caba banco: até 90kg. • Tamanho aberta: 84x32x10cm; • Tamanho Fechada: 84x64x68cm • Cor Azul • Fotos:   					
TOTAL						**R$ 6.572,00**

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pela CPRM, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Projeto Básico, prevalecem estas últimas.

1.3. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

1.4. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues na CPRM sem qualquer custo adicional.

1.4.1. Só será aceita proposta com a totalidade do material solicitado em cada item.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS

2.1. O julgamento das propostas será a soma dos itens, com o menor valor global, conforme contido no Termo de Referência.

2.2. Atender ao princípio da eficiência, encartado no art. 37, da Carta Magna de 1988. A eventual contratação por itens avulsos poderia, em tese, levar a uma pulverização de contratos, inclusive levando a um aumento de custos na execução, causando a perda da eficiência. Conforme se depreende do Acórdão 861/2013 – TCU: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública".

2.3. Motivação:

- Lei 14.133/21, artigo 40 em seu parágrafo 3º;
- § 3º O parcelamento não será adotado quando:
 - I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 - II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
 - III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Atender a demanda por ***Mesas Dobráveis para atividades de campo,*** utilizados nos projetos da GEHITE/SA, conforme listado a seguir:
 - Apoio as atividades de Campo da GEHITE-SA
 - Montagem de Equipamentos e Notebook
 - Uso para manutenção, e solda de equipamentos diversos.

4. DO PRAZO, DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA E DO(S) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos , contados do recebimento da Nota de Empenho, para cada Solicitação de Entrega emitida no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, com entrega a ser realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

4.2. Unidade: Superintendência Regional de Salvador. Endereço de entrega: Avenida Ulysses Guimarães, 2862 - CAB. Sussuarana. Salvador / BA. CEP 41213-000.

4.3. Responsável pelo recebimento Telma Valentin . E-mail: telma.valentin@sgb.gov.br; e Maria da Conceição Gonçalves. E-mail: maria.goncalves@sgb.gov.br

5. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

5.1. O Objeto será recebido, conforme o disposto:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com todas as exigências deste Projeto Básico e do Contrato, se houver.

b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências deste Projeto Básico e do Contrato, se houver.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Projeto Básico e com o Contrato, se houver.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, se houver.

5.4. O recebimento definitivo, a cargo do responsável pelo recebimento, será realizado a partir da emissão do Ateste de Recebimento.

5.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos em sua totalidade ou parcialmente foram entregues em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e Aviso de Contratação Direta, com a proposta, ou com algum defeito ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

5.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CPRM, que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. O objeto do presente Projeto Básico deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

6.2. Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

6.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM.

6.3.1. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

6.4. Cumprir o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. Cumprir o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, quando previsto no Projeto Básico.

6.6. O prazo de garantia legal e o contratual, quando previsto no Projeto Básico, será contado da data do recebimento do objeto, contra qualquer problema que o objeto venha a apresentar, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela CPRM.

6.7. A contagem do prazo de garantia do produto reparado deverá ser reiniciada a partir da sua nova entrega.

6.8. A contagem do prazo de garantia do novo produto que substituir o defeituoso ou imperfeito deverá ser igual ou superior ao do produto substituído.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme este Projeto Básico.

7.1.1. O pagamento poderá ser realizado em parcelas, a título de contraprestação pelo fornecimento executado de forma parcelada, se previsto neste Projeto Básico.

7.1.2. Em caso de fornecimento executado de forma parcelada, quando previsto neste Projeto Básico, a realização do pagamento parcelado observará o procedimento descrito neste item, contemplando o fornecimento, o recebimento e a aprovação de cada parcela do objeto.

7.1.3. A apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela fornecedora no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

7.1.4. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do fornecedor possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: https://www.sgb.gov.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei.

7.2. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, o representante do fornecedor deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.

7.3. Toda a comunicação entre o fornecedor e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista acima.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

7.5. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

7.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.

7.8. Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar 15 (quinze) dias.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Aviso de Contratação e seus anexos.

8.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

8.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao fornecedor, no prazo e na forma estabelecidos neste Projeto Básico.

8.6. O adquirente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao fornecedor.

8.8.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2. Realizar o fornecimento, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e, na qual constará um demonstrativo do fornecimento realizado.

9.3. Comunicar à CPRM os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de entrega previsto neste Projeto Básico, com a antecedência de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento de material.

9.3.1. Os motivos apresentados para o descumprimento do prazo de entrega deverão ser comprovados, sob pena de imposição de penalidade pela inexecução total ou parcial.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o fornecedor obriga-se a adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, tais como:

10.1.1. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

10.1.2. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

10.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

10.1.5. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O fiscal e o gestor, responsáveis por todas as fases posteriores ao certame, acompanharão a execução para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, seja por meio de contrato formal ou, na sua ausência, com base nas diretrizes previstas no Projeto Básico, no Aviso de Contratação Direta, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM ou em norma específica, garantindo assim os melhores resultados para a Administração.

11.1.1. Fiscal da contratação: [Miguel Anderson dos Santos Cidreira]. E-mail: [miguel.cidreira@sgb.gov.br].

11.1.2. Gestor da contratação: Davi Nascimento Souza. E-mail: [davi.souza@sgb.gov.br].

12. DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

12.1. Havendo contrato, as condições para a extinção do vínculo serão definidas por cláusula específica; na ausência de instrumento formal, a extinção obedecerá ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME

13.1. Havendo contrato, as infrações ocorridas após a assinatura do instrumento serão reguladas por cláusula contratual específica, e na ausência de instrumento contratual, as infrações administrativas e

respectivas sanções são aquelas previstas nos artigos 222 ao 225 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANDERSON DOS SANTOS CIDREIRA**, **Pesquisador(a) em Geociências**, em 30/09/2026, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAVI NASCIMENTO SOUZA**, **Gerente de Hidrologia e Gestão Territorial**, em 01/10/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ERISON SOARES LIMA**, **Superintendente**, em 01/10/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3085584** e o código CRC **649512D3**.